



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió (AL), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 22 de junho de 2017.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – CASAL – 31/07/2017 – 9:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDOS EM LOTES:

LOTE 01 – 10 (DEZ) CONJUNTOS MOTO BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL PARA A ETA DA UNBL E ETA DE JOAQUIM GOMES;

LOTE 02 – 01 (UM) CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA CAPTAÇÃO NO AQUEDUTO CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA;

LOTE 03 – 01 (UM) QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA PARA A CAPTAÇÃO DO AQUEDUTO CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA;

LOTE 04 – 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTO BOMBA COMPOSTO POR MOTOR TRIFÁSICO, PARA A ETA DE SANTANA DO IPANEMA/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO

TELEFONE: E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – CASAL

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos Protocolos nº 646/2017 – C.I. Nº 05/2017 - SUNEI, Protocolo 14401/2016 – C.I. Nº 33/2016 – SUENG e Protocolo nº 14079/2016 – C.I.Nº 257/2106 - UN BACIA LEITEIRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **31/07/2017, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**, do tipo **menor preço global**, objetivando a aquisição de equipamentos distribuídos em 04 (quatro) lotes: **LOTE 01:** 10 (dez) Conjuntos Moto Bombas centrífuga de eixo horizontal para a ETA DA UNBL E ETA DE JOAQUIM GOMES; **LOTE 02:** 01 (um) Conjunto Moto Bombas submersível para captação no aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA; **LOTE 03:** 01 (um) Quadro de Comando com partida direta para a captação do aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA; **LOTE 04:** 02 (dois) Conjuntos Moto Bomba composto por motor trifásico, para ETA DE SANTANA DO IPANEMA/ALAGOAS, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

Os valores referência para os lotes, deste certame:

LOTE 01: R\$ 239.304,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quatro reais);

LOTE 02: R\$ 44.217,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos);

LOTE 03: R\$ 2.761,39 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos);

LOTE 04: R\$ 120.802,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dois reais).

1.0 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo objetivando a aquisição de equipamentos distribuídos em 04 (quatro) lotes:

LOTE 01: 10 Conjuntos Moto Bombas centrífuga de eixo horizontal para a ETA DA UNBL E ETA DE JOAQUIM GOMES;

LOTE 02: 01 Conjunto Moto Bombas submersível para captação no aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA;

LOTE 03: 01 Quadro de Comando com partida direta para a captação do aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA;

LOTE 04: 02 Conjuntos Moto Bomba composto por motor tri fasico, para ETA DE SANTANA DO IPANEMA/ALAGOAS, para atender as necessidades das Unidades de Negócios da CASAL, conforme especificado nos Termos de Referências, neste Edital.

2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

2.1. AS ESPECIFICAÇÕES PARA OS EQUIPAMENTOS SÃO AS SEGUINTE:

LOTE 01

• **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Bomba Centrífuga de Eixo Horizontal de simples estágio, aonde a sucção deve ser na posição horizontal e o recalque na posição vertical, ambas flangeadas. Voluta construída em peça única, incorporando assim os pés de fixação, rotor fechado, radial e de fluxo único, eixo provido de bucha protetora que inviabilize o contato do água com o mesmo no local da selagem, que deve ser através de gaxetas ou selo mecânico.
- Deve viabilizar operações de manutenção na parte traseira da bomba (mancal/cavelete/tampas) sem que seja necessário a desmontagem total do conjunto preservando assim o posicionamento do barriletes de sucção e recalque.
- Base/suporte metálico capaz de suportar as cargas estáticas e dinâmicas decorrentes do regime de trabalho de 24:00 horas. Acoplamento flexível capaz de suportar o torque de acionamento, provido de proteção em chapa metálica.

• **Capacidades:**

QUANT.	DESTINAÇÃO	SISTEMA	VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA
02	Joaquim Gomes	EEAB	120m ³ /h e 50mca
02	Olho D'água das Flores / Serra	EEAT	150m ³ /h e 69mca
02	Santana do Ipanema / Poço das Trincheiras	EEAT	182m ³ /h e 51mca
02	Poço das Trincheiras / Maravilha	EEAT	112m ³ /h e 113mca
02	Jacaré dos Homens / Povoado Mota	EEAT	32m ³ /h e 114mca

EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (OU SUPERIOR)			
COMPONENTE	MATERIAL	COMPONENTE	MATERIAL
Carcaça	A 48 CL30	Tampas de Pressão e Sucção	A 48 CL30
Rotor	A 536	Anéis de Desgaste	A 48 CL30
Eixo	SAE 1045	Bucha Protetora do Eixo	SAE 1020
Mancal / Cavelete	A 48 CL30	Base Metálica / Proteção do acoplamento	ASTM A 36

Motor Elétrico de alto rendimento, com grau de proteção IP 55 (mínimo); Isolamento classe B ou superior, fator de serviço mínimo de 1,15 até 50cv e 1,00 acima de 50cv, rotação de 1750rpm ou 3500 rpm e frequência 60Hz.

2.2. LOTE 02

2.2.1. AS ESPECIFICAÇÕES PARA O EQUIPAMENTO DO LOTE 02, É A SEGUINTE:

Conjunto moto bomba submersível – água (trifásico), potencia 15 cv, bomba: vazão 300m³/h, htm 10 mca.

2.3. LOTE 03

2.3.1. AS ESPECIFICAÇÕES PARA O EQUIPAMENTO DO LOTE 03, É A SEGUINTE:

Painel de comando – partida direta para um motor composta por: caixa metálica, contator de potência, proteções e sub-tensões, mini-disjuntor para proteção contra curto-circuito e seccionamento do circuito sinaleiros, bornes, tampas de bornes, postes de separação, trilho din, terminais de cabos elétricos e plaquetas de identificação.

2.4. LOTE 04

2.4.1. AS ESPECIFICAÇÕES PARA O EQUIPAMENTO DO LOTE 04, É A SEGUINTE:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- A bomba deverá ser do tipo centrífuga de 7 estágios, possua diâmetro nominal de recalque - DNrec 80mm e disponha de eixo na horizontal. Deve ainda ser composta de carcaça (corpo), difusores, rotores em ferro fundido e/ou aço inoxidável e buchas separadoras em bronze e/ou aço inox, vedação em gaxeta, rotação de operação 1750 rpm, faixa de operação de vazão de 61 m³/h, faixa de operação de altura manométrica total, no mínimo 153 Mca.
- O motor deverá ser do tipo indução de gaiola deve possuir potência de 60CV, operar em 3 fases disponíveis em 380/ 660V com respectivas correntes 84,5/ 48,7 A. A ser composto por 4 polos, possuir nível de isolamento F, rendimento elétrico de 94,1%, Fator de potência 0,86, fator de serviço 1,15, grau de proteção 55, relação IP/IN=7,2, peso total do motor de 377Kg. Este equipamento operará em frequência de 60Hz.
- A base deverá ser formulada em viga de aço estrutural soldado apropriado. Atenta-se que o conjunto deverá vir com o motor e a bomba já montado e alinhado na base com seu respectivo acoplamento.

2.5. Todas as despesas e impostos inerentes ao transporte do equipamento acima descrito devem ser de responsabilidade do vencedor desta licitação, sendo a empresa ganhadora da licitação a única responsável pela entrega dos equipamentos, não se fazendo necessária a instalação dos conjuntos na respectiva estação.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 01:

Unidade Orçamentária131.200 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa900.000 – IMOBILIZADO
Rubrica900.952 – EQUIPAMENTO.

LOTES 02 E 03:

Unidade Orçamentária.....133.100 – GEMEM
Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento Água/EsgotoSanitário.
Rubrica900.952 – EQUIPAMENTO.

LOTE 04:

Unidade Orçamentária131.200 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa900.000 – IMOBILIZADO
Rubrica900.952 – EQUIPAMENTO.

4.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação, Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP e Modelo de declaração de Empresas com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento ;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico

10.0 - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente nos sites: www.licitacoes-e.com.br e/ou [www.cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

7.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – Alagoas, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo licitacoes-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

7.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação. A Pregoeira logo após a análise e aprovação dos documentos enviados via e-mail, solicitará a proposta, o cronograma físico financeiro e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, em 03 (três) dias úteis, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – CASAL
DIA: 31/07/2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos distribuídos em 04 (quatro) lotes: **LOTE 01:** 10 Conjuntos Moto Bombas centrífuga de eixo horizontal para a ETA DA UNBL E ETA DE JOAQUIM GOMES; **LOTE 02:** 01 Conjunto Moto Bomba submersível para captação no aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA; **LOTE 03:** 01 Quadro de Comando com partida direta para a captação do aqueduto CATOLÉ-CARDOSO MUNICÍPIO DE SATUBA; **LOTE 04:** 02 Conjuntos Moto Bomba composto por motor tri fasico, para ETA DE SANTANA DO IPANEMA/ALAGOAS, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participar deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.2 Após a aprovação da documentação enviada através do email, cpl@casal.al.gov.br, a seguir nominada, o licitante enviará os documentos em original, ou publicados em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

8.3 No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, modelo anexo III deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), modelo Anexo III deste Edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem estar fornecendo ou ter fornecido produto, da mesma natureza, quantidades e características, compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Indicação das normas e padrões adotados no processo de manutenção dos sistemas e cilindros.
- c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d)** Apresentar declaração de que atenderá rigorosamente a todas as exigências de licenças e regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental;
- e)** Apresentar atestado (s) técnico (s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c)** As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d)** Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e)** Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- f)** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- g)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

I) O licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

I.1) Capital Social – comprovado através do contrato social.

I.2) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

J) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação. Anexo III.

8.7. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão de quitação de débitos municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de regularidade com a seguridade social e com o fundo de garantia por tempo de serviços, através de:

e.1. INSS - certidão negativa de débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – certidão de regularidade de situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT com validade na data de realização da licitação.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

8.8. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.9. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (FAX).

8.10. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição. Neste caso, deve apresentar declaração informando qual documento fiscal apresenta restrição.

8.11. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua declaração de vencedor, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração (Lei Complementar nº 147/2014).

8.12. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei, neste edital e seus anexos.

8.13. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesse Pregão. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas e dos documentos de habilitação apresentados.

8.14. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.15. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal ou via protocolo. Nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da comissão permanente de licitação.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

9.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

9.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços e cronograma físico financeiro adequados ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, devendo enviar via site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - que promove a licitação, ou pelo email cpl@casal.al.gov.br, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço www.licitacoes-e.com.br ou pelo email cpl@casal.al.gov.br.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

12.6. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

12.7. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

13.0 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS LOTES

13.1. O equipamento deve ter 12 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

14.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.4. O acréscimo ou supressão no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.2. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **16.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

16.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação é a seguinte, conforme lote:

16.2. LOTE 01: O prazo de vigência do contrato é de 210 dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo CONTRATADO, e que esta seja aceita pela CONTRATANTE. O prazo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento – A.F. – expedida pelo Gestor do contrato.

16.3. LOTE 02: O Prazo para vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo CONTRATADO, e que esta seja aceita pela CONTRATANTE. O prazo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento – A.F. – expedida pelo Gestor do contrato.

16.4. LOTE 03: O Prazo para vigência desse contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o acréscimo no quantitativo será nos moldes do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

justificado pelo CONTRATADO, e que esta seja aceita pela CONTRATANTE. O prazo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento – A.F. – expedida pelo Gestor do contrato.

16.5. LOTE 04: O Prazo para vigência desse contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo CONTRATADO, e que esta seja aceita pela CONTRATANTE. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento – A.F. – expedida pelo Gestor do contrato.

16.6. A entrega do produto de dos lotes será da seguinte forma:

LOTE 01: O recebimento provisório dar-se-á no momento da entrega do equipamento na CASAL no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. Não sendo necessário agendamento prévio. Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada. O objeto deverá ser recebido por funcionários da CASAL, desde que identificados por crachá da empresa

LOTE 02: O prazo máximo para o fornecimento do objeto deve ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Gestor do Contrato. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) sendo informada por meio dos telefones dos gestores e fiscais indicados, nos horários de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h (horário local) ou através dos e-mails, indicados no item 9 (nove).

LOTE 03: O prazo máximo para o fornecimento do objeto deve ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Gestor do Contrato. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) sendo informada por meio dos telefones dos gestores e fiscais indicados, nos horários de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h (horário local) ou através dos e-mails, indicados no item 9 (nove).

LOTE 04: A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 10 (dez dias) sendo informada por meio do telefone (82) 3621-1297 nos horários de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h (horário local) ou através do e-mail erickson.aquino@casal.al.gov.br, ao gestor do contrato indicado no item 10 (dez).

17.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fará a gestão e a fiscalização do contrato do **LOTE 01**, o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br

17.2. Fará a gestão e a fiscalização do contrato do **LOTE 02**, o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, e a fiscalização do contrato do **LOTE 03**, o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, fará a gestão e a fiscalização do contrato do **LOTE 04**, Erickson Aquino Dantas, matrícula 2281, CPF – 030.783.584-70, telefone (82)981934046, e-mail: erickson.aquino@casal.al.gov.br .

18.0 DA RESCISÃO

18.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

18.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 a 80.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 54/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.1.2. MULTA de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

20.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

24.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

20.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço.

20.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

20.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió, 20 de junho de 2017.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

ENGº FRANCISCO BELTRÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal